



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO PAU DOS FERROS pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por sua Prefeita, Sra. Marianna Almeida do Nascimento, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1323 - Centro - CEP 59900-000, Pau dos Ferros/RN, CNPJ 08.148.421/0001-76, com vistas na legislação aplicável, resolve, contratar uma empresa especializada na **apresentação de bonecos com personagens infantis e locação de trenzinho temático, para atender ao evento do “Dia das Crianças” deste Município**, que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2021 a partir das 17H, na Praça de Eventos Nossa Senhora da Conceição, nos seguintes termos:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima se faz de grande valia para composição da festividade do dia das crianças, que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2021 a partir das 17h, proporcionada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN aos seus munícipes, visando garantir a celebração de uma data festiva.

3. OBJETO

3.1. Contratar uma empresa especializada na **apresentação de bonecos com personagens infantis e locação de trenzinho temático, para atender ao evento do “Dia das Crianças” deste Município**, que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2021 a partir das 17H, na Praça de Eventos Nossa Senhora da Conceição, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. Tabela de Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	APRESENTAÇÃO DE BONECOS COM PERSONAGENS INFANTIS COM NO MINIMO 10 PERSONAGENS COM DURAÇÃO MINÍMA DE 3 HORAS PARA TODOS OS PERSONAGNES.	DIÁRIA	01



02	<p>TREZINHO TEMÁTICO - VEÍCULO CARACTERIZADO COM SISTEMA DE SOM, MODELO TIPO CARRETA, MEDINDO 11 METROS, COM BANCADAS E COBERTURAS, PARA NO MÍNIMO 100 PESSOAS ENTRE CRIANÇAS E ADULTOS, PERSONALIZADO COM PERSONAGENS INFANTIL PARA VEICULAR EM VIAS PÚBLICAS ATENDENDO TODAS AS NORMAS E PADRÕES DE SEGURANÇA. A PERSONALIZAÇÃO DO TREZINHO PODEVARIAR DE ACORDO COM A DATA COMEMORATIVA</p>	DIÁRIA	01
-----------	---	--------	----

3.2.1. Para todos os efeitos, será considerada a diária de 3h de duração para os itens elencados acima.

4. ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1. DO CONTRATADO

- I. Os serviços referidos são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem;
- II. O contratado deverá responsabilizar-se quanto à data e horário citado no objeto para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual.
- III. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente Termo.
- IV. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresse consentimento do Contratante.
- V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade.
- VI. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



- VII.** A responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento do Município.
- VIII.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assim como, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- IX.** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I.** O município de Pau dos Ferros/RN fornecerá o local para realização do evento onde os objetos irão integrar sua composição, **no Município de Pau dos Ferros/RN;**
- II.** A Secretaria de Cultura e Turismo será responsável pela emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, bem como a transferência dos valores ora contratados à conta bancária informada pela empresa contratada na Proposta encaminhada;
- III.** A Secretaria de Cultura e Turismo deverá esclarecer toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao objeto contratado.
- IV.** Exercer a fiscalização da execução do serviço;
- V.** Considerar todos os procedimentos e prazos estabelecidos suplementarmente, pela Legislação em vigor e possíveis alterações.

5. DAS PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos



porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Para efeito do pagamento, o contratado deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação jurídica e fiscal;

6.2. Ainda, para efeito de pagamento dos serviços, deverão ser observadas as seguintes considerações:

I. O Contratado apresentará documentação comprobatória da manutenção da idoneidade no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

A. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

B. Certidões probatórias da regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal**, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação.

6.3. O pagamento do serviço ocorrerá por meio de Transferência Eletrônica para a conta do a ser informada junto a nota fiscal.

7. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

7.1. O valor estimado será mensurado na pesquisa de preço para os itens elencados no tópico 3.2. Ressalta-se que, o período de duração da prestação do serviço, que é de 3h, para a execução completa dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

7.2. Informamos que os recursos destinados as despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo terá início às 17h e termino as 20h, contados de acordo com o disposto no item 3.2, atendendo necessidades das partes envolvidas.



9. DA RESCISÃO

- 9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos;
- 9.2.** Os presentes elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- 9.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O contratado deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

14. DO FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios



oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros, 30 de setembro de 2021.

Erico Dantas De Souza
Gerente de Compras

